



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**CONCORRÊNCIA nº 05/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO: 5124/2015**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para execução de Infraestrutura em trecho da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta da rotatória Bernardino Lopes até a fábrica da Nestlé, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro - Anexo I deste Edital.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**Secretaria Municipal de Gestão Pública** – Praça dos Três Poderes, 01, CEP 13720-000, Centro, São José do Rio Pardo/SP, telefone (19) 3682-7835 ou (19) 3682-7831.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** até 03/09/2015 às 09:30 h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**VISTORIAS e dúvidas sobre o local dos serviços:**

O licitante interessado em participar deste certame **deverá** vistoriar, através de engenheiro civil, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682 -7844 e (19) 3682- 7846. A Prefeitura Municipal expedirá o respectivo Atestado Visita, comprovando que o licitante visitou o local, o qual deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Licitações e Contratos – Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, São José do Rio Pardo/SP,  
telefone (19)3682-7835/7831, e-mail: [licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br).

Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

**1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2-** Integram este Edital os Anexos:

- I - Memorial Descritivo e Parecer de fundações;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

- IV - Modelo de Carta Credencial;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Declaração ref. Parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual;
- VIII – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011;
- IX – Planilha de Quantidades e Preços
- X – Termo de Ciência e Notificação.

**2.3-** A despesa estimada de **R\$ 1.999.142,79** (um milhão novecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

589.020701.44905100.44905192001.021000060

### **3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será feita sob regime de execução indireta por **empreitada por preços unitários**, conforme Planilha Orçamentária, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

### **4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**4.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo - SP, CEP 13720-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**4.2-** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**4.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

**4.4 -** Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante até as 15h00 do dia 02 de setembro de 2015, no valor de R\$ 19.991,42 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária ou através de guia de recolhimento retirada no Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, na Praças dos Três Poderes, 01– Centro- São José do Rio Pardo-SP ou poderá ser recolhida junto à agência da Caixa Econômica Federal – Agencia 00352 c/c 0060020002-0.

**4.5-** Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes.

**4.5.1-** Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do resultado definitivo da fase de habilitação, após o que serão inutilizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**4.6-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**4.6.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**4.7-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**4.8-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE – caderno Executivo I – Diário dos Municípios.

**4.9-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

**4.9.1-** As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Gestão Pública, protocolizados diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Licitações e Contratos;

**4.9.2-** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão Pública.

**4.10 -** Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Pública para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

**4.11-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**4.12-** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**4.12.1-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária.

**4.12.2-** A fiança bancária deverá conter:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**4.12.3-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Caixa Econômica Federal – Agencia 00352 c/c 0060020002-0 em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**4.13-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

### **5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - **Anexo I** deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

**5.1.1-** Correrá por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**5.2-** A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização desta Prefeitura Municipal, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

**5.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme as características da obra;

**5.2.2-** Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**5.2.3-** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

**5.2.4-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver.

**5.2.5-** Comprovante de contratação de seguro de risco de engenharia com importância assegurada correspondente a 100% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços.

**5.2.6-** a inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**5.3-** A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

**5.4-** O prazo de execução dos serviços é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**5.5-** Executado, o objeto será recebido:

**5.5.1-** Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**5.5.2-** Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

**5.5.2.1-** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que:

**a)** A Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais; e

**b)** A CONTRATADA tenha apresentado a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**5.6-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.6.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

**5.6.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**5.6.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**5.7-** Os serviços terão garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos para a obra e de 01(um) ano para os equipamentos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

**6.2-** Não podem participar desta licitação as empresas:

**6.2.1-** Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.2-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**6.2.3-** Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**6.2.4-** Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**6.2.5-** Reunidas sob a forma de consórcio.

**6.3.-** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital DENTRO do Envelope nº. 1 (Habilitação).

**6.4-** Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados no Envelope nº 1 (Habilitação), em 01 (uma) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em diário oficial.

**6.5-** O Envelope nº 1 (Habilitação) deverá conter os seguintes documentos:

### **6.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **6.5.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

### 6.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), **Anexo VII** deste Edital;
- c)** Atestado de Vistoria;

### 6.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Operacional:

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique no mínimo 603,785 m<sup>3</sup> de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ).
- a3)** Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25[\*] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>, na data fixada para a apresentação das propostas;

**1 SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**b) Profissional:**

- b1)** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "a3", de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência ao item 3.2.07 Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – (CBUQ).
- b2)** O(s) profissional(is) acima deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, devidamente comprovado através de documentação hábil conforme sua condição de vínculo.
- c)** Atestado de Visita Técnica

### 6.5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**c)** A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**c1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**c2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

**d)** A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

**e)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

e1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;

**RLP** é o **realizável** em longo prazo;

**PC** é o **passivo** circulante;

**ELP** é o exigível em longo prazo.

e2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC/PC$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o **passivo** circulante;

**e3)** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens "e1" (QLG) e "e2" (QLC);

**f)** A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de **R\$ 199.914,27** (cento e noventa e nove mil, novecentos e catorze reais e vinte e sete centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**g)** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

**g1)** Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

**g2)** Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**6.6-** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**6.6.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**6.6.2-** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

**a)** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.7-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.7.1-** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

**6.8-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**6.9-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**6.10** – Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou o fizerem em desacordo com o edital;

**6.11-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA nº 05/2015  
PROCESSO 5124/2015  
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**7.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**7.2.1-** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**7.2.2-** Valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**7.2.3-** Prazo de execução dos serviços é de 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços;

**7.2.3.1-** Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**7.2.5-** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**7.2.6-** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

**7.3 –** Apresentação do **Anexo IX** – Planilha de Quantidades e Preços;

**7.4 -** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA nº 05/2015**  
**PROCESSO 5124/2015**  
**“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**8.2-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

**8.3-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;

**8.4-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**8.5-** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.5.1-** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.5.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.5.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.5.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6-** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.7** – Serão desclassificadas as propostas cujo preço global for superior ao orçamento da Prefeitura Municipal, constante do Item 9.1;

## **9 - PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**9.1-** O valor orçado pela Prefeitura Municipal para a execução do objeto desta Concorrência é de **R\$ 1.999.142,79** (um milhão novecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), na data-base da proposta apresentada no envelope 02, deste certame.

**9.2-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

**9.3-** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

**9.4-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**9.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**9.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.6.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado, a partir da data da sua apresentação.

**9.7** – Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Prefeitura Municipal, o valor devido será atualizado desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro-rata tempore, acrescido de juros de 1,00% (um por cento) ao mês.

**9.8-** Os preços apresentados na proposta deverão abranger todo o período de execução da obra, até sua final conclusão, não sendo admitida previsão de reajuste posterior.

### **10 - SANÇÕES**

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº 3950 de 21 de março de 2011, do Município de São José do Rio Pardo (Anexo VIII deste Edital), publicada na Gazeta do Rio Pardo em 26 de março de 2011.

São José do Rio Pardo, em 29 de julho de 2015.

João Batista Santurbano  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

## **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - AVENIDA MARIA APPARECIDA SALGADO BRAGHETTA

**LOCAL:** TRECHO DA ROTATÓRIA BERNARDINO LOPES ATÉ A FABRICA NESTLÉ AVENIDA MARIA APPARECIDA SALGADO BRAGHETTA – Município de São José do Rio Pardo – SP

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

##### **Instalar placa de obra:**

Deverá ser instalada a placa indicativa da obra em local visível, seguindo os padrões a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal.

##### **Controle tecnológico:**

A Construtora deverá exercer o controle tecnológico através de profissionais qualificados, que garantam a perfeita execução dos serviços e atendam as especificações constantes nas normas vigentes. A contratada poderá a qualquer momento solicitar laudos que comprovem a qualidade dos materiais aplicados

##### **Movimentação de Terra:**

A movimentação de terra para a execução da Avenida deverá seguir projeto anexo.

#### **2. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (PREVISÃO PARA TRÁFEGO PESADO):**

##### **2.1 Etapas de execução:**

###### **2.1.1 Terraplanagem;**

Execução de galerias de água fluvial e bocas de lobo com grades reforçadas e respectivos dissipador de energia

2.1.2 Preparação do solo com solo brita e equipamentos necessário para garantir total compactação do solo. A garantia da estabilidade da base é de total responsabilidade do contratado.

2.1.3 Execução de guias extrusadas e sarjetas de concreto

2.1.4 Imprimadura Ligante Betuminosa;

2.1.5 Capa de rolamento (CBQU) para acabamento, com **5,0 cm de espessura para trafego pesado.**

##### **2.2 Especificações técnicas executivas:**

###### **2.2.1 Imprimação Ligante Betuminosa:**

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento

2.2.2 Lançamento, compactação e regularização da camada asfáltica:

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. **Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.**

### 3. DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA:

3.1 Todos as sobras de materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser removidas para bota-fora indicado pela Prefeitura Municipal. A obra só será considerada entregue após Vistoria Final a ser efetuada por membros desta Secretaria.

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Empresa contratada deverá elaborar plano para execução dos serviços, contemplando fases executivas interdependentes, prevendo as interdições e opções de tráfego com o mínimo de interferência possível.

A Empresa deverá garantir a estabilidade da base e sub-base.

Os serviços serão garantidos pela empresa durante o período legal.

Todas as medições e os pagamentos serão efetuados através das quantidades dos serviços efetivamente executados. Todos os serviços serão aferidos através de levantamento topográfico.

## Memorial Descritivo PROJETO Drenagem

### LOCALIZAÇÃO

**PAVIMENTAÇÃO MARIA APP. SALGADO BRAGHETTA**

**São José do Rio Pardo – SP**

**DEZEMBRO de 2014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial é parte integrante do projeto do sistema de drenagem das águas pluviais na área destinada à Pavimentação da Avenida Maria App. Salgado Braghetta. O lançamento das águas pluviais será a partir das redes existentes.

## 2. METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA

### 2.1. Método Racional

Para o desenvolvimento do cálculo da rede de galeria de águas pluviais do empreendimento foi adotado o “**Método Racional**”, tendo em vista que a área a ser drenada é menor que 100 hectares.

O método racional para avaliação da vazão de escoamento superficial consiste na aplicação da expressão:

$$Q = C . i . A$$

**Q** = Vazão, em m<sup>3</sup>/s;

**C** = Coeficiente de escoamento superficial da bacia;

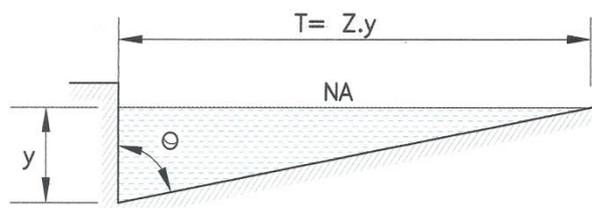
**i** = Intensidade média da chuva de projeto, em mm/min;

**A** = Área da bacia que contribui para a seção, em hectares.

### 2.2 Capacidade de Escoamento da Rua

Considerando o conjunto sarjeta e leito carroçável até 3 metros de largura deixando livre uma faixa central de 2 metros quando ocorrer a chuva máxima de projeto, ficando assim o escoamento superficial restrito a este conjunto conforme demonstrado a seguir:

#### SEÇÃO TÍPICA



#### EQUAÇÃO:

$$Q = 0,375 . (Z/n) . y^{(8/3)} . \sqrt{i}$$

Onde:

**Q** = vazão em m<sup>3</sup>/s

**n** = coeficiente de rugosidade de Manning = 0,018

**Z** = tgθ

**y** = profundidade da lâmina d'água em m = 0,15 m

**i** = declividade longitudinal da rua em m/m



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Portanto sendo:  $T=3,00$  metros,  $y=0,15$  metros  $\Rightarrow Z= 20$  e  $n=0,018$  podemos dizer que a vazão será:  $Q= 2,65 \cdot \sqrt{i}$  para o lado da Rua considerado, multiplicado o resultado por 2 teremos a máxima capacidade de escoamento da Via. Para a velocidade podemos considerar que:  $V=11,77 \cdot \sqrt{i}$ .

### **2.2.2 Condições para implantação de galeria de águas pluviais nas vias:**

- Quando a vazão contribuinte da micro-bacia em estudo for maior que a capacidade de escoamento da via verificada mediante a aplicação da fórmula acima.
- A velocidade do escoamento da vazão contribuinte é maior que 3,00m/s;
- Existência de ponto baixo.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **3.1 Valas**

As valas deverão ser escavadas mecanicamente em linha reta entre poços de visita, obedecendo as cotas e declividades de projeto, e com seu fundo convenientemente regularizado e apiloado. Verificando a não estabilidade das laterais escavadas, antes da implantação da rede, por motivos de segurança dos operários deverá ser feito o **escoramento das valas**.

### **3.2 Assentamentos de tubo e reaterro**

Os tubos deverão ser cuidadosamente assentados no fundo das valas e embolsados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O reaterro dos tubos deverá ser feito com solo de boa qualidade de granulometria fina, as laterais dos tubos serão compactadas manualmente, o restante será compactado em camadas e com equipamento apropriado.

### **3.3 Tubos de concreto**

De seção circular Classe C1 e de acordo com as especificações da EE-103 sendo de concreto simples até o diâmetro de 0,60 m, os de diâmetro superior a 0,60 m serão de concreto armado.

### **3.4 Poços de visita**

Em alvenaria de tijolos assentado com argamassa de cimento e areia e revestidos internamente ou poderão ser pré-fabricados do tipo duplo cone, o tampão deverá ser de ferro fundido para garantir a segurança de pedestres e ao tráfego de veículos.

### **3.6 Bocas de lobo**

Também em paredes de um tijolo, revestidas com argamassa de cimento e areia de profundidade mínima de 0,80 metros, também poderão ser pré-fabricadas, conforme projeto, as laterais externas deverão ser devidamente compactadas, após sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

### 3.7 Ligações

As ligações entre as bocas de lobo e os poços de visita serão feitas com tubos de 030 m de diâmetro, Classe C1.

### 3.8 Guias e Sarjetas

Consistindo no fornecimento de guias e sarjetas moldadas in loco através de extrusora, a sarjeta deverá ter 0,30 m de largura, em concreto Fck 15,0 Mpa, alinhadas e assentadas sobre base de solo compactado, as concordâncias nas esquinas deverão seguir rigorosamente os raios indicados no projeto.

### 4. Normas de execução

Deverão ser seguidas todas as normas e especificações da ABNT. Todos os materiais a serem empregados na construção da rede coletora de águas pluviais, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.

## MEMORIAL DESCRITIVO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

**OBRA:** SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - AVENIDA MARIA APPARECIDA SALGADO BRAGHETTA

**LOCAL:** TRECHO DA ROTATÓRIA BERNARDINO LOPES ATÉ A FABRICA NESTLÉ AVENIDA MARIA APPARECIDA SALGADO BRAGHETTA – Município de São José do Rio Pardo – SP;

### A) SERVIÇOS PRELIMINARES:

#### 1. Destocamento e Limpeza

##### 1.1 Definição:

Os serviços de destocamento e limpeza serão executados objetivando a remover, das áreas destinadas ao rebaixamento do nível do terreno e o recebimento de aterros, às obstruções naturais e artificiais, que tais como, arbustos, tocos, entulhos ou matacões.

##### 1.2 Execução:

As operações correspondentes aos serviços destocamento e limpeza, para o caso de cortes e aterro, terão lugar no interior da faixa de domínio. Nas áreas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**destinadas a corte será deixado uma camada de no mínimo 0,60 (sessenta centímetros), abaixo do nível projetado, isenta de tocos ou raízes. As camadas de materiais inservíveis serão substituídas. Nas áreas que não serão destinadas à corte e aterro, será preservada a vegetação natural, garantindo a estabilidade dos taludes de corte/aterro.**

### **2. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Serão utilizados equipamentos adequados ao tipo de trabalho, e do emprego de acessórios manuais para acabamento nos taludes corte/aterro.

### **B) SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:**

#### **3. Escavação**

##### 3.1 Equipamentos:

Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, tratores conjugados a carregadores frontais, retro escavadeira, escavadeira de lança, caminhões basculantes.

##### 3.2 Execução:

A operação será precedida da execução dos serviços de limpeza. O desenvolvimento da operação de terraplenagem se processará sob a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos.

Assim somente serão transportados para as áreas de aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução de aterros.

Constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais dos platôs sobre os lotes e das sub-bases do arruamento, será procedido o depósito dos referidos materiais para a utilização oportuna. Desde que aconselhável técnica e economicamente.

#### **4. Empréstimo e bota-fora**

Será evitado o uso de empréstimo adaptando-se os níveis resultantes a adequada compensação de cortes e aterros. Os bota-foras serão resultantes do material excedente na compensação efetuada no local, sendo depositados em local indicado em projeto, obedecendo aos mesmos critérios da execução adotados nesta obra e de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

## 5. Cortes e Aterro

Os aterros que constituem setores da terraplenagem cuja implantação requer depósito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, construídos até os níveis previstos no projeto.

### 5.1 Equipamentos:

O transporte de terra para a construção de aterros será executados pôr equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros.

### 5.2 Lançamento:

Será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro.

### 5.3- Compactação:

Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal.

### 5.4- Taludes:

A inclinação dos taludes dos aterros não serão superior a 3:2 ( H:V), e a inclinação dos taludes dos cortes não serão superior a 1:1 ( H:V).

Haverá recomposição de camada vegetal do solo com gramíneas, nos taludes.

## 6. Abertura e preparo de caixa:

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 40 cm (m<sup>2</sup>) – **Considerada neste projeto a profundidade de 20 cm.**

2) A execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. O item na planilha remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



## 7. Base e Sub-base:

- 1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto(m<sup>3</sup>) – **Considerada neste projeto a espessura total de 20 cm para o conjunto Base e Sub-base.**
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos.

## 8. Camada de Rolamento em Concreto Asfáltico Usinado a quente - CBUQ:

- 1) Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>) – **Considerada neste projeto a espessura total de 5 cm para a camada de rolamento.**
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Cristiano Alex Baldo Barella  
Secretário Municipal de São José do Rio Pardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2015**

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para execução de Infraestrutura em trecho da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta da rotatória Bernardino Lopes até a fábrica da Nestlé, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

Observações:

1. Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada mo indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_ dias - 330 (trezentos e trinta) dias.

Prazo de garantia dos serviços: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 5 anos para a obra e 1 ano para os equipamentos).

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
RIO PARDO/SP E A EMPRESA

\_\_\_\_\_  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo, São Paulo, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Concorrência n.º 05/15, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para execução de Infraestrutura em trecho da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta da rotatória Bernardino Lopes até a fábrica da Nestlé, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro - Anexo I deste Edital.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Concorrência nº XXXX e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3-** O regime de execução é de indireta por empreitada por preços unitários, conforme Planilha Orçamentária, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

**1.4-** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VIGÊNCIA**

**2.1-** O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da Ordem de Serviço, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**2.2-** O prazo de execução do objeto é de até 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**3.1-** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**3.1.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

**3.1.2-** Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**3.1.3-** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente;

**3.1.4-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10 % do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços e prorrogações, se houver, para ressarcimento de danos.

**3.1.5-** Comprovante de contratação de seguro de risco de engenharia com importância segurada correspondente a 100% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços

**3.1.6-** a inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**3.2-** A Comissão de Fiscalização terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.3-** O prazo de execução dos serviços é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**;

**3.4-** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

**3.4.1-** O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Comissão de Fiscalização.

**3.5-** Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

**3.5.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

**3.5.2-** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**3.5.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**3.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUARTA

#### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**4.1-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.2-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.2.1-** O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.2.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**4.2.3-** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **três dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**4.2.4 -** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede desta Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA VALOR E RECURSOS**

**5.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**5.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

589.020701.44905100.44905192001.021000060

### **CLÁUSULA SEXTA FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

**6.1.1-** Os pagamentos serão realizados em até **30 dias corridos** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

**6.2-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

**6.3-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**6.4 -** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003 e legislações municipais aplicáveis.

**6.4.1-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

**6.4.2-** Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal/fatura.

**6.5-** Os pagamentos serão realizados em nome da **CONTRATADA** sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**6.5.1-** Em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços de acordo com as respectivas medições ou Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 6.1, seja protocolada junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até **três dias úteis** contados do recebimento da comunicação citada na Cláusula 4.2.3;

**6.6.2-** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**6.6.3-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêm incorreções.

**6.6.4-** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro-rata tempore, acrescido de juros de 1,00% (um por cento) ao mês.

### CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE DE PREÇOS

**7.1-** Os preços apresentados na proposta deverão abranger todo o período de execução da obra, até sua final conclusão, não sendo admitida previsão de reajuste posterior.

### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

**8.1.1-** Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**8.2-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**8.2.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

8.2.2- Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**8.3-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**8.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

**8.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**8.4-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **dez dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**8.5-** O prazo de garantia dos serviços de obra é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, e dos equipamentos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1-** Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**9.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 9.3-** Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental, quando necessário.
- 9.4-** Obter a aprovação do Alvará de construção perante a Prefeitura Municipal e do projeto de proteção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, para a totalidade dos serviços previstos neste contrato, e ainda junto aos demais órgãos competentes e concessionárias (água, luz, gás, etc.).
- 9.5-** Responsabilizar-se pelos encargos sociais sobre a obra;
- 9.6-** Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços – ISS;
- 9.7-** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.
- 9.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 9.9-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.
- 9.10-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 9.11** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 9.12-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 9.13-** Manter preposto, no local da obra, com formação em engenharia civil, devidamente registrado e habilitado perante o CREA, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.14-** A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 6.5.4 do edital.
- 9.15-** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.5.4 do edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.
- 9.16-** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17-** Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao **CONTRATANTE** a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.
- 9.18-** Manter junto ao respectivo "Diário de Obra" uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços e das datas respectivas.
- 9.19-** Refazer em até dez dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho recusado pela Comissão de Fiscalização.
- 9.20-** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.
- 9.21-** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.
- 9.22-** Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**9.23-** Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização da Obra, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Fiscalização e Fiscalização da Obra do **CONTRATANTE** determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

**9.24-** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**9.25-** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

**9.25.1-** Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

**9.26-** A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

**9.27** – A **CONTRATADA** deverá elaborar o “as-built”, revisando todos os documentos componentes do projeto e na impossibilidade, apresentar documentação nova, com cópia gravada em mídia digital óptica e entregá-los na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**9.28** – A **CONTRATADA** deverá fornecer os manuais de operação/manutenção dos equipamentos instalados na edificação na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**9.29** – A **CONTRATADA** deverá fazer uma apresentação completa de todos os equipamentos instalados, demonstrando a forma correta de operacionalizá-los, em data a ser agendada junto a Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**10.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**10.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

**10.4-** Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução da obra no “Diário de Obra”

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**11.2-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**11.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **5 dias**, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**11.4-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
RESCISÃO E SANÇÕES**

**12.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**12.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.950, de 21 de março de 2011 do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**12.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**12.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
FORO**

**13.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo.

**13.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG nº.: RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



**ANEXO IV**  
**CARTA CREDENCIAL**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP

Referência: Concorrência nº 05/2015.

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 05/15, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência nº  
05/15, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas  
da lei que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**  
**(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Concorrência nº 05/15, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**  
**DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

**João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

**Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.**

**Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:**

**I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou**  
**II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:**

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e  
II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.**

**Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:**

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**Art. 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Art. 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

João Luís Soares da Cunha

Prefeito

**Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.**

**Walkyr Veronese Junior**

**Secretario Municipal de Gestão Pública**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

ANEXO IX – PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REVISÃO 5

SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - AVENIDA MARIA APARECIDA SALGADO BRAGHETTA

ITEM	CÓDIGO CPOS (163)	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	RS MATERIAL	RS MÃO DE OBRA	RS UNIT.	RS TOTAL	RS TOTAL COM BDI	
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.01	20802	Placa de identificação para obra (4,00 X 2,00 m)	m²	8,00	R\$ 339,94	R\$ 53,24	R\$ 393,18	R\$ 3.145,44	R\$ 3.145,44	
								<b>Sub-total 1.</b>	<b>R\$ 3.145,44</b>	<b>R\$ 3.145,44</b>
<b>2. GALERIAS</b>										
<b>2.1 GALERIA Ø 400mm</b>										
2.1.01	70202	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	804,80	R\$ 4,78	R\$ 0,77	R\$ 5,55	R\$ 3.356,64	R\$ 3.356,64	
2.1.02	071203	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	178,20	R\$ 5,22	R\$ 0,08	R\$ 5,30	R\$ 949,78	R\$ 949,78	
2.1.03	461202	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	560,00	R\$ 44,10	R\$ 22,53	R\$ 66,63	R\$ 37.312,80	R\$ 37.312,80	
2.1.04	71104	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	494,90	R\$ 9,11	R\$ 1,53	R\$ 10,64	R\$ 5.265,74	R\$ 5.265,74	
								<b>Sub-total 2.1</b>	<b>R\$ 46.884,94</b>	<b>R\$ 46.884,94</b>
<b>2.2 GALERIA Ø 600mm</b>										
2.2.01	70202	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	1.485,00	R\$ 4,78	R\$ 0,77	R\$ 5,55	R\$ 8.241,75	R\$ 8.241,75	
2.2.02	071203	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	288,00	R\$ 5,22	R\$ 0,08	R\$ 5,30	R\$ 1.526,40	R\$ 1.526,40	
2.2.03	461215	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	900,00	R\$ 113,12	R\$ 31,67	R\$ 144,79	R\$ 130.311,00	R\$ 130.311,00	
2.2.04	71104	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	1.138,82	R\$ 9,11	R\$ 1,53	R\$ 10,64	R\$ 12.116,99	R\$ 12.116,99	
								<b>Sub-total 2.2</b>	<b>R\$ 152.196,14</b>	<b>R\$ 152.196,14</b>
<b>2.3 Boca de leão</b>										
2.3.01	491201	Boca de leão simples tipo PMSF, com grelha	un	32,00	R\$ 687,68	R\$ 932,34	R\$ 1.620,02	R\$ 51.847,04	R\$ 51.847,04	
								<b>Sub-total 2.3</b>	<b>R\$ 51.847,04</b>	<b>R\$ 51.847,04</b>
<b>2.4 Poço de visita</b>										
2.4.01	491214	Poço de visita em alvenaria tipo PMSF - balão	un	12,00	R\$ 1.039,65	R\$ 1.476,80	R\$ 2.516,45	R\$ 30.197,40	R\$ 30.197,40	
2.4.02	491212	Chaminé para poço de visita tipo PMSF em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	un	12,00	R\$ 140,13	R\$ 232,84	R\$ 372,97	R\$ 4.475,64	R\$ 4.475,64	
2.4.03	490642	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 400 (ruptura> 400 kN)	m	12,00	R\$ 347,86	R\$ 39,48	R\$ 387,34	R\$ 4.648,08	R\$ 4.648,08	
								<b>Sub-total 2.4</b>	<b>R\$ 39.321,12</b>	<b>R\$ 39.321,12</b>
<b>2.5 Muro de ala</b>										
2.5.01	60202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	12,00	R\$ -	R\$ 35,68	R\$ 35,68	R\$ 430,56	R\$ 430,56	
2.5.02	120104	Boca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	6,00	R\$ 16,71	R\$ 29,88	R\$ 46,59	R\$ 279,54	R\$ 279,54	
2.5.03	111804	Lastro de pedra britada	m³	0,17	R\$ 80,54	R\$ 17,04	R\$ 98,48	R\$ 16,25	R\$ 16,25	
2.5.04	90102	Forma em madeira comum para fundação	m²	4,92	R\$ 17,04	R\$ 33,39	R\$ 50,43	R\$ 248,12	R\$ 248,12	
2.5.05	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kgf	24,00	R\$ 3,71	R\$ 1,51	R\$ 5,22	R\$ 125,28	R\$ 125,28	
2.5.06	100106	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kgf	15,00	R\$ 3,65	R\$ 1,51	R\$ 5,16	R\$ 77,40	R\$ 77,40	
2.5.07	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	1,36	R\$ 259,88	R\$ -	R\$ 259,88	R\$ 353,44	R\$ 353,44	
2.5.08	111804	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,36	R\$ -	R\$ 100,72	R\$ 100,72	R\$ 136,98	R\$ 136,98	
2.5.09	140106	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 19 cm	m³	4,41	R\$ 46,53	R\$ 21,50	R\$ 68,03	R\$ 300,01	R\$ 300,01	
2.5.10	321705	Impermeabilização com cimento cristalizante para umidade e água de percolação	m²	4,41	R\$ 7,00	R\$ 5,04	R\$ 12,04	R\$ 53,10	R\$ 53,10	
2.5.11	170202	Chapisco	m³	10,92	R\$ 1,44	R\$ 2,80	R\$ 4,24	R\$ 46,30	R\$ 46,30	
2.5.12	170212	Emboço comum	m³	10,92	R\$ 4,72	R\$ 7,68	R\$ 12,40	R\$ 135,41	R\$ 135,41	
								<b>Sub-total 2.5</b>	<b>R\$ 2.202,38</b>	<b>R\$ 2.202,38</b>
<b>3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>										
<b>3.1 Guia e sarjeta extrusada (base e guia)</b>										
3.1.01	540101	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.390,50	R\$ 1,54	R\$ 0,10	R\$ 1,64	R\$ 2.280,42	R\$ 2.280,42	
3.1.02	540616	Guia e Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSF em concreto com fck 20 Mpa (seção transversal detalhada em projeto específico)	m²	185,40	R\$ 388,44	R\$ 52,68	R\$ 441,32	R\$ 81.820,73	R\$ 81.820,73	
								<b>Sub-total 3.1</b>	<b>R\$ 84.101,15</b>	<b>R\$ 84.101,15</b>
<b>3.2 Pavimentação asfáltica (Preparação e capeamento)</b>										
3.2.01	70101	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	3.401,10	R\$ 6,00	R\$ 0,17	R\$ 6,17	R\$ 20.984,76	R\$ 20.984,76	
3.2.02	70112	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	3.401,10	R\$ 5,89	R\$ -	R\$ 5,89	R\$ 20.032,46	R\$ 20.032,46	
3.2.03	540122	Base de bica corrida (trecho com área de 8.502,74 m² demonstrado no projeto)	m²	1.275,41	R\$ 101,19	R\$ 1,64	R\$ 103,03	R\$ 131.405,60	R\$ 131.405,60	
3.2.04	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	24.151,41	R\$ 5,87	R\$ 0,10	R\$ 5,97	R\$ 144.183,92	R\$ 144.183,92	
3.2.05	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	24.151,41	R\$ 3,99	R\$ 0,07	R\$ 4,08	R\$ 98.054,72	R\$ 98.054,72	
3.2.06	540323	Imprimação betuminosa ligante	m²	24.151,41	R\$ 2,00	R\$ 0,06	R\$ 2,06	R\$ 49.751,90	R\$ 49.751,90	
3.2.07	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBAUQ)	m²	1.207,57	R\$ 592,60	R\$ 9,97	R\$ 602,57	R\$ 727.645,76	R\$ 727.645,76	
								<b>Sub-total 3.2</b>	<b>R\$ 1.192.099,12</b>	<b>R\$ 1.192.099,12</b>
<b>3.3 Cicloria</b>										
3.3.01	540101	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.550,00	R\$ 1,52	R\$ 0,10	R\$ 1,62	R\$ 2.511,00	R\$ 2.511,00	
3.3.02	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.550,00	R\$ 3,99	R\$ 0,07	R\$ 4,06	R\$ 6.293,00	R\$ 6.293,00	
3.3.03	540323	Imprimação betuminosa ligante	m²	1.550,00	R\$ 2,00	R\$ 0,06	R\$ 2,06	R\$ 3.193,00	R\$ 3.193,00	
3.3.04	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBAUQ)	m²	46,50	R\$ 592,60	R\$ 9,97	R\$ 602,57	R\$ 28.019,51	R\$ 28.019,51	
								<b>Sub-total 3.3</b>	<b>R\$ 40.016,51</b>	<b>R\$ 40.016,51</b>
<b>3.4 Pavimentação de calçadas (Extensão = 3.363,00 m - largura 1,40 m)</b>										
3.4.01	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km (espessura de 10 cm)	m²	329,57	R\$ 5,87	R\$ 0,10	R\$ 5,97	R\$ 1.967,56	R\$ 1.967,56	
3.4.02	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa (espessura de 7 cm)	m²	329,57	R\$ 286,02	R\$ -	R\$ 286,02	R\$ 94.264,76	R\$ 94.264,76	
3.4.03	111622	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	4.708,20	R\$ 12,24	R\$ -	R\$ 12,24	R\$ 57.628,37	R\$ 57.628,37	
3.4.04	112005	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	2.354,10	R\$ 9,20	R\$ -	R\$ 9,20	R\$ 21.657,72	R\$ 21.657,72	

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



ITEM	CÓDIGO CPOB (163)	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ MATERIAL	R\$ MÃO DE OBRA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL COM BDI
Sub-total 3.4									
R\$ 175.518,40									
R\$ 175.518,40									
Sub-total 3.									
R\$ 1.491.896,17									
R\$ 1.491.896,17									
<b>4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>									
<b>4.1 Iluminação pública</b>									
4.1.01	420406	Base para mastro de diâmetro 2"	un	83,00			R\$ 2.292,69		
4.1.02	411033	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	un	83,00	R\$ 27,54	R\$ 7,01	R\$ 34,55	R\$ 2.867,65	R\$ 2.867,65
4.1.03	411006	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1' x 3,00 m para fixação de uma luminária com cabo 1,5m <sup>2</sup> 750V	un	168,00	R\$ 26,69	R\$ 39,00	R\$ 66,29	R\$ 11.004,14	R\$ 11.004,14
4.1.04	411116	Luminária pública fechada tipo pétala, com alojamento para reator, com abertura na parte superior	un	168,00	R\$ 284,50	R\$ 19,80	R\$ 304,30	R\$ 50.513,80	R\$ 50.513,80
4.1.05	410553	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 400 W	un	168,00	R\$ 48,44	R\$ 2,32	R\$ 48,76	R\$ 8.094,16	R\$ 8.094,16
4.1.06	410846	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V	un	168,00	R\$ 70,41	R\$ 5,61	R\$ 76,02	R\$ 12.619,32	R\$ 12.619,32
Sub-total 4.									
R\$ 190.293,27									
R\$ 190.293,27									
<b>5. SERVIÇOS DIVERSOS</b>									
<b>5.1 Sinalização Viária horizontal e vertical (avenida e ciclovia)</b>									
5.1.01	970401	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m <sup>2</sup>	630,00	R\$ 15,66	-	R\$ 15,66	R\$ 9.865,80	R\$ 9.865,80
5.1.02	970510	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m <sup>2</sup>	8,25	R\$ 537,45	R\$ 36,67	R\$ 574,12	R\$ 4.736,49	R\$ 4.736,49
5.1.03	970514	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	900,00	R\$ 13,91	-	R\$ 13,91	R\$ 6.965,00	R\$ 6.965,00
Sub-total 5.1									
R\$ 21.557,29									
R\$ 21.557,29									
Sub-total 5.									
R\$ 21.557,29									
R\$ 21.557,29									
<b>TOTAL MATERIAIS COM BDI</b>									
R\$ 1.852.582,70									
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA COM BDI</b>									
R\$ 146.560,08									
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>									
R\$ 1.999.142,78									
BDI =	0,00%								

São José do Rio Pardo, 30 de março de 2015.

Eng.º DANIEL G. COBRA MONTEIRO  
Coordenador de Planejamento e Obras

Eng.º CRISTIANO ALEX BALDO BARELLA  
Secretário da SMPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/15  
ANEXO X**

***TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO***

Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Contrato nº \_\_\_\_/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para execução de Infraestrutura em trecho da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta da rotatória Bernardino Lopes até a fábrica da Nestlé, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/15**

R E C I B O D E E D I T A L  
(retirado pela Internet)

A empresa \_\_\_\_\_,

com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fac  
símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

**RECEBEU** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/15, via download, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para execução de Infraestrutura em trecho da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta da rotatória Bernardino Lopes até a fábrica da Nestlé, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax (0xx19) 3682.7822.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/15

### R E C I B O D E E D I T A L (retirado na Prefeitura)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

**RETIROU** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/15, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para execução de Infraestrutura em trecho da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta da rotatória Bernardino Lopes até a fábrica da Nestlé, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.